PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 427 DE 1º DE AGOSTO DE 1969.

Dispõe sôbre a abertura de um crédito suplementar no valor de NCR$.16.371,54.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de NCR$.16.371,54 (dezesseis mil, trezentos e setenta e um cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

32	31	82	- PESSOAL CIVIL.....	NCR$.	1.303,20
32	32	82	- PENSIONISTAS.....	NCR$.	120,00
32	33	89	- SALÁRIO FAMILIA.....	NCR$.	340,30
31	11	05	- PESSOAL CIVIL.....	NCR$.	328,80
31	11	10	- PESSOAL CIVIL.....	NCR$.	3.619,56
31	20	10	- MATERIAL DE CONSUMO.....	NCR$.	500,00
31	11	42	- PESSOAL CIVIL.....	NCR$.	6.516,96
31	11	46	- PESSOAL CIVIL.....	NCR$.	2.392,80
31	11	92	- PESSOAL CIVIL.....	NCR$.	375,84
31	11	95	- PESSOAL CIVIL.....	NCR$.	305,28
31	11	97	- PESSOAL CIVIL.....	NCR$.	568,80

Artigo 2º - Ficam anuladas às seguintes verbas do orçamento vigente :

PARCIALMENTE :

43	12	13	- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	NCR$.	14.426,68
31	20	93	- ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	NCR$.	1.945,06

Artigo 3º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos financeiros provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 5 de Agosto de 1969.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos, 5 de Agosto de 1969.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =